



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Concede revisão anual aos Subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2023 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** – É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, um reajuste de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) sobre os subsídios mensais dos Secretários Municipais.

**Parágrafo único** – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Secretários Municipais passam de R\$ 6.026,66 (seis mil e vinte e seis reais com sessenta e seis centavos) para R\$ 6.382,23 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

**Art. 2º** – As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 27 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR BEGMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração